



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC

EDITAL 001/2014 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS-ESPANHOL

EDITAL DE ELEIÇÃO INDICATIVA DOS COORDENADORES DE CURSO Nº001/2014

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a indicação do Coordenador do Curso de Letras-Espanhol – no Campus Rio Branco.

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições de acordo com o Artigo 10 da Resolução nº 091/10/2012

FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO DE LETRAS-ESPANHOL E SUAS RESPECTIVAS LITERATURAS – DA UFAC – CAMPUS RIO BRANCO.

1 – DAS VAGAS

Uma vaga para o Cargo de Coordenador e seu respectivo suplente (Curso de Letras-Espanhol), Campus Rio Branco;

2 – DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 2.1. A inscrição se dará de 17 a 24 de março de 2014, no horário compreendido das 8h às 12h, e das 14h às 17h.
- 2.2. O local de inscrição será na Sala de Professores do referido Curso.
- 2.3. A homologação das chapas inscritas acontecerá no dia 25 de março de 2014.

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.
- 3.2. De acordo com o artigo 1º da Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:
 - I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador;
 - II. Possuir regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.
 - III. Excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica do curso, poderá ser Coordenador o docente de áreas afins.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

- 4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Letras-Espanhol, como também, na internet, no site da UFAC.
- 4.2. Caberá recurso da decisão da homologação das inscrições em até 24 horas da data do resultado da homologação.

4.3. Funcionará o Colegiado do Curso de Letras-Espanhol como instância superior, cabendo a este julgar os recursos e quaisquer outros impasses que se apresentarem durante o pleito eleitoral.

5 - DIA, HORARIO E LOCAIS DAS VOTAÇÕES:

5.1. A votação dar-se-á no dia 03 de abril de 2014.

5.2. As urnas serão dispostas da seguinte forma: duas urnas - em frente ao Bloco Multidisciplinar, uma destinada aos discentes do Curso e a segunda destinada aos membros do Colegiado do Curso, professores que ministram disciplinas no Curso e funcionários da Coordenação.

5.3. O horário para a votação será de 18h30 às 21h.

6. DOS ELEITORES:

6.1 De acordo com a Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, o Coordenador do Curso e o Vice-Coordenador serão escolhidos por processo eletivo pela comunidade do Curso de Letras-Espanhol e suas respectivas Literaturas.

6.2 Terão direito a voto na eleição para Coordenador e Vice-Coordenador, todos os docentes que ministram disciplinas no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso, os técnico-administrativos lotados na Coordenação de Curso e os discentes regularmente matriculados no Curso.

6.3 Em conformidade com a Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, o peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral no espaço físico destinado aos serviços administrativos da Coordenação do Curso.

7.2 A propaganda das propostas para a comunidade do Curso será permitida entre os dias 25 de março a 02 de abril de 2014, para os candidatos inscritos.

7.3 A Comissão Eleitoral, juntamente com os candidatos, definirá as regras de um debate.

7.4 No caso de apenas uma chapa inscrita, a Comissão reserva esta mesma data e horário para o candidato apresentar suas propostas e ser arguido pela comunidade do Curso.

7.5 No período de campanha eleitoral é permitido ao candidato:

I. Visita às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.

II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III. Distribuição de folders e folhetos.

7.6 No período de campanha eleitoral é vedado ao candidato:

I. A veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.

II. A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III. A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

7.7 Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas deste Edital.

8 – DAS INDICAÇÕES:

- 8.1. A indicação far-se-á em votação por candidato e seu suplente conjuntamente, sendo considerado indicado o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada no item 6.3.
- 8.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente.
- 8.3. No ato de votação o eleitor deverá se identificar apresentando um documento com foto.
- 8.3. O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto por procuração, cumulativo ou por correspondência.
- 8.4. Não será permitida qualquer rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação do candidato/suplente escolhidos, fato que implicará na invalidação do respectivo voto.

9 – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES INDICATIVAS:

- 9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, informará a indicação do Coordenador ao Colegiado do Curso de Letras-Espanhol e suas Respectivas Literaturas, o qual homologará o respectivo resultado, na conformidade do que dispõe o presente Edital. Será considerado indicado o candidato com maior número de votos válidos, na forma do item 6.3.
- 9.2. A divulgação do resultado da eleição indicativa se dará no dia 04 de abril de 2014, na página eletrônica da UFAC – Rio Branco, como também no mural da Coordenação do Curso.
- 9.3. No dia 05 de abril de 2014 a Comissão Eleitoral, fará o encaminhamento ao Colegiado do Curso de Letras-Espanhol do resultado final da eleição, para as providências estatutárias e regimentais.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.
- 10.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 10.4. O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na Sala dos Professores do Curso.
- 10.5. Elege-se a Sala de Professores do Curso, como sede da Comissão Eleitoral.
- 10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessário, pelo Colegiado do Curso de Letras-Espanhol.

Rio Branco, 28 de fevereiro de 2014.

Francemilda Lopes do Nascimento
Presidente

Paulo Rogério Soares
Secretário